



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA

PORTARIA Nº. 18/POSFIL/2010

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conforme reunião de 09 de setembro de 2010, torna obrigatório ao aluno de pós-graduação que recebe bolsa e passa a exercer atividade remunerada, que seu orientador comunique por escrito à Coordenação para que se cumpram as seguintes condições:

- a) que a atividade remunerada, em caráter de excepcionalidade, seja exclusivamente de ensino de filosofia;
- b) que a atividade não seja superior a 20h semanais e que não seja exercida após o 18º mês no caso de um bolsista mestrando e do 36º no caso de um bolsista doutorando;
- c) que, após 6 meses de atividade remunerada, o aluno faça relatório circunstanciado de seu progresso no curso, devidamente assinado pelo orientador, para que a Comissão de Bolsas possa decidir pela manutenção ou não da mesma.

Florianópolis, 10 de setembro de 2010.